

Para solicitar o Abono Permanência pelos Servidores Públicos Estaduais - 2018

Legislações vigentes:

- A) Art. 40 da CF/88 modificada pela EC nº 41/2003.
- B) Emenda Constitucional nº 41/2003 (19/12/2003).

1 – Onde o servidor(a) deve solicitar?

- O servidor deve ir à Unidade de Pessoal do seu órgão/entidade de origem e solicitar que seja verificado se ele implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.

2 – Qual a documentação que o(a) servidor(a) deve apresentar (cópias autenticadas)?

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição do RGPS/INSS ou de RPPS da União, do DF, de Estados ou de Municípios, conforme o caso, a fim de comprovação das averbações existentes, se houver;
- d) Cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do contrato de trabalho com a comprovação da data de admissão do servidor no Estado do Ceará;
- e) Cópia do comprovante de licença especial não usufruída e de férias não gozadas, quando houver, podendo ser apresentada também a portaria que as concedeu ou a cópia do processo pertinente concluído.